



PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS RIO GRANDE DO SUL S/A
EMPRESA PÚBLICA DE CAPITAL FECHADO
CNPJ Nº 46.191.353/0001-17
NIRE 4350032051-4

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 04/2023 - LIVRO 002
4ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2023

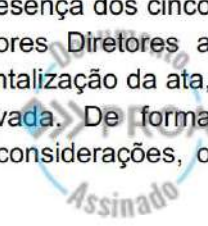
Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, na sede da Portos RS, realizou-se, em caráter ordinário, a quarta reunião do ano de dois mil e vinte e três da Diretoria Executiva da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A, inscrita no CNPJ nº 46.191.353/0001-17 e NIRE nº 4350032051-4, com endereço na Av. Honório Bicalho s/nº, bairro Getúlio Vargas, cidade do Rio Grande/RS. A reunião foi presidida pelo Presidente da Portos RS, Cristiano [REDACTED] (presencial), com a presença dos Diretores João Alberto [REDACTED] (presencial), Lucas [REDACTED] (presencial), Henrique [REDACTED] (presencial) e Romildo [REDACTED] (presencial), secretariada pela Coordenadora de Colegiados, Francielly [REDACTED] (presencial) e com a presença dos convidados: Paulo Fernando [REDACTED], Gerente de Planejamento e Desenvolvimento (presencial), Vinícius [REDACTED], Gerente de Governança (presencial), Frank [REDACTED], Gerente Jurídico (presencial), Larissa [REDACTED], Gerente de Comunicação (presencial), Flávio [REDACTED], Chefe de Gabinete da Presidência (presencial) e Flávia [REDACTED], Coordenadora de Arrendamentos (presencial), para deliberar sobre a seguinte **PAUTA**: 1. Discussão e deliberação sobre os processos licitatórios da Portos RS; 2. Ciência e atualização das informações sobre o Edital de Aviso Público de Áreas Arrendáveis e Chamamento Público nº 001/2022; 3. Discussão e deliberação sobre o preenchimento das vagas de empregos públicos comissionadas e funções gratificadas, com a designação de seus integrantes; 4. Discussão e deliberação sobre a renovação do Contrato de Prestação de Serviços Continuados sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra nº 1057/2020, firmado com a APL Marítimo; 5. Discussão e deliberação sobre a Norma que estabelece aplicação da nova metodologia tarifária estipulada pela Resolução ANTAQ nº 61/2021, bem como tabela tarifária do Porto Organizado do Rio Grande; 6. Discussão e deliberação sobre o Plano de Gestão do Trânsito e Medidas de Segurança da Portos RS; 7. Discussão e deliberação sobre a Carta Anual de Políticas Públicas da Portos RS; e 8. Discussão e deliberação sobre a participação na Missão Técnica e Comercial para os Estados Unidos no segmento Eólicas *Offshore*, em março de 2023. Inicialmente, verificou-se a existência do quórum de instalação, previsto no artigo 70, do Estatuto Social da Portos RS, com a presença dos cinco Diretores. Em seguida, o Presidente da Portos RS, esclareceu aos senhores Diretores a necessidade da gravação da reunião de forma a viabilizar a prática de instrumentalização da ata, informando que a gravação será eliminada assim que a ata for aprovada. De forma consensuada, os Diretores consentiram a gravação da reunião. Com estas considerações, o

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





Presidente da Portos RS deu sequência à presente reunião, chamando à apreciação das matérias pautadas na Ordem do Dia, que após examinadas e discutidas, receberam as seguintes manifestações unânimes da Diretoria Executiva da Portos RS: **Primeiro item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre os processos licitatórios da Portos RS. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro apresentou, para ciência dos senhores Diretores, o material elaborado após a reunião específica realizada na última sexta-feira, a qual definiu previamente os processos licitatórios para o ano de dois mil e vinte e três e solicitando aos Diretores a complementação do material com as informações pertinentes as suas diretorias até o dia dezoito de janeiro do corrente ano. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, ficam os Diretores Executivos cientes sobre o material elaborado relativo aos processos licitatórios para o ano de dois mil e vinte e três, permanecendo a pauta em discussão nas próximas reuniões do colegiado. **Segundo item da pauta:** ciência da Diretoria Executiva sobre a atualização das informações sobre o Edital de Aviso Público de Áreas Arrendáveis e Chamamento Público nº 001/2022. Fazendo uso da palavra, o Gerente de Planejamento e Desenvolvimento relatou aos senhores Diretores sobre a atualização das informações sobre o Edital de Aviso Público de Áreas Arrendáveis e Chamamento Público nº 001/2022. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, ficam os Diretores Executivos cientes sobre a atualização das informações sobre o Edital de Aviso Público de Áreas Arrendáveis e Chamamento Público nº 001/2022, permanecendo a pauta em discussão nas próximas reuniões do colegiado. Às nove horas a Coordenadora de Arrendamentos encerrou sua participação na presente reunião. **Terceiro item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre o preenchimento das vagas de empregos públicos comissionadas e funções gratificadas, com a designação de seus integrantes. Fazendo uso da palavra, o Presidente da Portos RS requereu a aprovação dos senhores Diretores para dispensar da função de confiança do empregado público comissionado ocupante da Coordenadoria de Infraestrutura e Acostagem, conforme documentação anexada no PROA nº 22/0443-0001156-5 e Portaria de Pessoal nº 044 (quarenta e quatro), publicada em 20 (vinte) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois). Dando prosseguimento, o Presidente da Portos RS requereu a aprovação dos senhores Diretores para o preenchimento das vagas de empregos públicos comissionadas e funções gratificadas referente a Coordenadoria de Infraestrutura e Acostagem, conforme documentação anexada no PROA nº 23/9301-0000111-9, Assessoria Técnica da Presidência vinculada a Gerência de Comunicação, conforme documentação anexada no PROA nº 23/9301-0000087-2 e Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme documentação anexada no PROA nº 23/9301-0000100-3. **Deliberações:** com base nos argumentos apresentados e nas necessidades apresentadas, fica determinada a dispensa da função de confiança do atual Coordenador de Infraestrutura e Acostagem, bem como aprovados os seguintes nomes com os requisitos preenchidos para comporem o quadro funcional da Portos RS: Ezequiel [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], bairro [REDACTED], [REDACTED], CEP [REDACTED], como titular da Coordenadoria de Infraestrutura e Acostagem, devendo a Portaria de Pessoal ser publicada no dia 18 (dezoito) de janeiro de dois mil e vinte e três; Analu [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED], [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], bairro [REDACTED],

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207

Assinado



[REDACTED], CEP [REDACTED], como titular da Assessoria Técnica da Presidência vinculada a Gerência de Comunicação; e Leandro [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], bairro [REDACTED], [REDACTED], CEP [REDACTED], como titular da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho. **Quarto item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a renovação do Contrato de Prestação de Serviços Continuados sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra nº 1057/2020, firmado com a APL Marítimo, conforme documentação anexada no PROA nº 20/0443-0000162-3. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Infraestrutura esclareceu sobre a necessidade de renovação do contrato, cujo objeto é a possibilidade de execução de simulações de navegação e treinamento para o Porto do Rio Grande e empresas/instituições indicadas pela Portos RS. O Diretor de Infraestrutura ponderou que o montante global despendido para a renovação do referido contrato de prestação de serviço é de R\$ 157.792,92 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), acrescido do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica autorizada a renovação do Contrato de Prestação de Serviços Continuados sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra nº 1057/2020, firmado com a APL Marítimo, pelo período de 12 (doze) meses. **Quinto item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a Norma que estabelece aplicação da nova metodologia tarifária estipulada pela Resolução ANTAQ nº 61/2021, bem como tabela tarifária do Porto Organizado do Rio Grande. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, em decorrência da Resolução ANTAQ nº 61/2021, fica aprovada a Norma que estabelece aplicação da nova metodologia tarifária estipulada pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, bem como tabela tarifária do Porto Organizado do Rio Grande, com o seguinte teor: "**NORMA Nº 11, de 17 de janeiro de 2023, ESTABELECE APLICAÇÃO DA NOVA METODOLOGIA TARIFÁRIA ESTIPULADA PELA RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 61/2021, BEM COMO TABELA TARIFÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE. O PRESIDENTE DA PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso V, do Estatuto Social da Portos RS, aprovado pelo Decreto nº 56.426, de 21 de março de 2022, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, na Resolução nº 61/2021, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e - CONSIDERANDO o Processo SEI nº 50300.006984/2021-69 e o teor do Acórdão nº 586-2022, proferido na Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de nº 532 – ANTAQ, realizada em 10/11/2022, bem como a DELIBERAÇÃO Nº 157, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 – ANTAQ, aprovou e homologou, respectivamente, a padronização tarifária em conjunto ao pleito de revisão tarifária referente ao período de 07/05/2015 a 31/07/2022, nos termos do art. 34, § 2º da Resolução ANTAQ nº 61, de 2021. RESOLVE:** 1) Publicar e aplicar a metodologia Tarifária do Porto Organizado do Rio Grande, consolidado com suas normas de aplicação, isenções e franquias. 2) A presente norma foi aprovada pela Diretoria Executiva da Portos RS, em sua 4ª Reunião do ano de 2023, realizada em 16 de janeiro de 2023, e entrará em vigor a partir de 15 de março de 2023, podendo ser alterado, mediante aprovação da Diretoria Executiva, a qualquer tempo e critério, conforme regulação estabelecida pela ANTAQ, e será disponibilizado no sítio eletrônico: www.portosrs.com.br

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

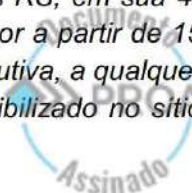
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





ANEXO
TABELA TARIFÁRIA DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE

TABELA I - Infraestrutura de Acesso Aquaviário
(Devido pelo armador ou requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Tarifa fixa por acesso aquaviário (entrada e saída) de uma embarcação.	R\$ 6.415,00
2	Tarifa variável, pela tonelage m de porto bruto da embarcação (TPB / DWT):	---
2.1	Para operações de longo curso:	---
2.1.1	De carga geral ou de projeto, solta.	---
2.1.1.1	Navios que movimentam de 0 a 20 mil toneladas	R\$ 0,50
2.1.1.2	Navios que movimentam de 20.001 a 40 mil toneladas	R\$ 1,25
2.1.1.3	Navios que movimentam de 40.001 de 60 mil toneladas	R\$ 1,50
2.1.1.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	R\$ 1,52
2.1.2	De carga geral, containerizada.	---
2.1.2.1	Navios que movimentam de 0 a 20 mil toneladas	R\$ 0,19
2.1.2.2	Navios que movimentam de 20.001 a 40 mil toneladas	R\$ 0,47
2.1.2.3	Navios que movimentam de 40.001 de 60 mil toneladas	R\$ 0,86
2.1.2.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	R\$ 0,94
2.1.3	De granéis sólidos.	---
2.1.3.1	Navios que movimentam de 0 a 20 mil toneladas	R\$ 0,50
2.1.3.2	Navios que movimentam de 20.001 a 40 mil toneladas	R\$ 1,25
2.1.3.3	Navios que movimentam de 40.001 de 60 mil toneladas	R\$ 1,54
2.1.3.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	R\$ 1,59
2.1.4	De granéis líquidos.	---
2.1.4.1	Navios que movimentam de 0 a 20 mil toneladas	R\$ 0,33
2.1.4.2	Navios que movimentam de 20.001 a 40 mil toneladas	R\$ 0,88
2.1.4.3	Navios que movimentam de 40.001 de 60 mil toneladas	R\$ 1,60
2.1.4.4	Navios que movimentam acima de 60.001 toneladas	R\$ 1,51
2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior:	---
2.2.1	De carga geral ou de projeto, solta.	R\$ 1,62
2.2.2	De carga geral, containerizada.	R\$ 0,97
2.2.3	De granéis sólidos.	R\$ 1,62
2.2.4	De granéis líquidos.	R\$ 1,65

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





3	Tarifa fixa para fundeio de embarcações de longo curso, de cabotagem, de navegação interior, de apoio marítimo, por período de 24 horas.	R\$ 50,71
NORMAS DE APLICAÇÃO Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021		
1) As tarifas desta tabela aplicam-se uma só vez, cumulativamente, integralmente, no caso de baldeação de mercadorias por meio de embarcação auxiliar ou com passagem pelo cais, bem como às mercadorias descarregadas para livrar o convés ou porão do navio;		
2) As tarifas desta tabela incidem também sobre os navios descarregados ou do tipo roll-on roll-off.		
3) Para as embarcações com perfil misto de carga, será considerado, para efeito de cobrança da modalidade 2 desta Tabela, o enquadramento na tarifa de maior valor.		
FRANQUIAS OU ISENÇÕES – Isenções Gerais – Art.10 Resolução Normativa nº61/2021		
4) Estão isentas de pagamento de tarifas relacionadas à infraestrutura de acesso aquaviário nos portos organizados: I - a operação de navios de guerra de bandeira brasileira e da Autoridade Marítima, salvo quando em missão comercial; II - a operação de embarcações empregadas na busca e salvamento marítimo ou fluvial; III - as embarcações de pesquisa científica, de esporte e as de recreio, sempre que não façam operação comercial; IV - as embarcações de apoio portuário, quando cumprindo essa atividade e operando nela; V - as embarcações transportando exclusivamente as seguintes mercadorias: a) gêneros de pequena lavoura; b) produtos de pesca, desde que exercida por pescadores em pequenas embarcações, usando aparelhagem individual de pesca; c) artigos movimentados em locais previamente designados pela Administração Portuária, quando descarregados ao abastecimento do mercado local e que venham a ser descarregados por conta dos proprietários ou responsáveis por essas mercadorias; e d) o combustível, a água e as vitualhas destinadas exclusivamente ao consumo de bordo; VI - as embarcações estrangeiras fundeadas por motivos humanitários, aquisição de medicamentos, água, víveres, material de custeios, reparos, socorro, desembarque de náufragos ou doentes, sem acostagem; e VII - as embarcações contratadas pela Administração Portuária ou pela União exclusivamente para atividade de dragagem, quando em operação nessa condição.		
FRANQUIAS OU ISENÇÕES Regras adicionais		
5) Para as embarcações de Navegação Interior em estadia convencional de operação, será cobrado apenas tarifa variável.		
6) Estará isenta do item 3 as embarcações de navegação interior.		
7) As embarcações de navegação interior, sem operação comercial ou que não visam transportar mercadorias, estarão isentas de tarifas desta tabela.		

TABELA II - Instalações de Acostagem

(Devido pelo armador ou requisitante)

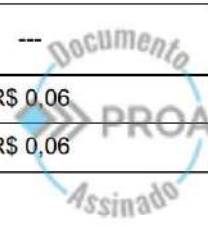
ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Para o berço todos os berços:	---
1.1	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, até o limite de 48 horas:	---
1.1.1	Para operações de longo curso no berço.	R\$ 0,06
1.1.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior.	R\$ 0,06

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





1.2	Por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração, após 48 horas:	---
1.2.1	Para operações de longo curso no berço.	R\$ 0,06
1.2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior.	R\$ 0,06

NORMAS DE APLICAÇÃO
Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021

- 1) As tarifas desta tabela serão fixadas por metro linear de instalação ocupada por embarcação, por hora ou fração de hora, cumulativamente;
- 2) As tarifas da Tabela II serão cumulativas com as tarifas da Tabela I;
- 3) Nas atracações de proa ou de popa, a aplicação das tarifas desta tabela será feita considerando que a ocupação da instalação de acostagem corresponde à dimensão da boca da embarcação. No caso das instalações de acostagens descontínuas, a aplicação das tarifas desta tabela levará em conta o comprimento total da embarcação acostada;
- 4) As tarifas desta tabela não incluem os serviços relativos à atracação, desatracação, amarração, desamarração e deslocamentos da embarcação ao longo do local de acostagem;
- 5) As tarifas desta tabela aplicam-se também às embarcações que, quando autorizadas pela Administração Portuária, operem a contrabordo de outras atracadas ao cais. Nesse caso, será considerado para efeito de cobrança o comprimento total da embarcação;
- 6) As tarifas desta tabela serão multiplicadas por dois sempre que a embarcação permanecer atracada, sem operar, por motivo alheio à Administração Portuária;
- 7) Considera-se excetuada da regra estabelecida na alínea anterior, quando a embarcação estiver atracada para reparos emergenciais inadiáveis que não puderem ser realizados durante o período de operação das cargas; quando a desatracação for impedida por fenômenos intransponíveis da natureza que afetam a segurança das pessoas e das cargas ou de sua qualidade; bem como por manobras de navios de guerra;
- 8) A embarcação será considerada acostada ao cais ou a outra embarcação a partir do momento em que o primeiro cabo for passado ao cais ou à outra embarcação, e desacostada, no instante em que for largado o último cabo.

NORMAS DE APLICAÇÃO
Regras Adicionais

- 9) As tarifas desta tabela serão multiplicadas por três sempre que a embarcação permanecer atracada, fora de tráfego, e fora de classificação, conforme registros da Marinha do Brasil, e casos especiais previstos em NORMAM / DPC, por motivo alheio à Administração Portuária, ressalvado os casos de arribada forçada;
- 10) Aplica-se a embarcações pesqueiras atracadas no Porto Velho o valor de R\$ 100 por berço mês, ou fração no primeiro período de 30 dias.
 - a. No segundo período aplica-se 6 vezes do valor estipulado no item 10.
 - b. No terceiro período aplica-se o valor de 12 vezes do valor estipulado no item 10.
 - c. Após o término do terceiro período aplica-se o valor de 18 vezes o valor estipulado no item 10.

FRANQUIAS OU ISENÇÕES
Franquias e Isenções Gerais – Art.11 e Anexo III
Resolução Normativa nº61/2021



portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



11) Estão isentas de pagamento de tarifas relacionadas à infraestrutura de acostagem nos portos organizados:

- I - a operação de navios de guerra de bandeira brasileira e da Autoridade Marítima, salvo quando em missão comercial;
- II - as embarcações auxiliares, quando atracadas aos navios em operação no cais, exceto as operações de contrabordo; e
- III - as embarcações do tráfego interno do porto, quando atracarem exclusivamente e pelo tempo necessário para abastecimento, visando ao consumo próprio, de combustível e água potável.

12) Considera-se que o período de atracação começa com a acostagem da embarcação, concedendo-se, na desatracação, franquia de 60 minutos.

FRANQUIAS OU ISENÇÕES
Franquias e Isenções Adicionais

13) Estão isentas do pagamento da tarifa de acostagem as embarcações a seguir listadas, sempre que não façam operação comercial, respeitando a disponibilidade e a preferência das instalações de acostagem, podendo a Autoridade Portuária requisitá-la a qualquer momento: a) de pesquisa científica, voltadas para aspectos relacionados direta ou indiretamente à atividade portuária, tais como oceanografia, geologia, mudanças climáticas, impactos ambientais, vida marinha, qualidade da água, engenharia naval e de transportes ou outras atividades de relevante interesse público ao transporte aquaviário.

14) A entidade responsável pela pesquisa supracitada deverá requisitar a acostagem à autoridade portuária, reportando a natureza dos trabalhos, o interesse público e os benefícios sociais da atividade desempenhada, o tempo estimado que pretende ocupar o espaço e os possíveis impactos às operações do porto, se houver;

TABELA III - INFRAESTRUTURA OPERACIONAL OU TERRESTRE

(Devido pelo operador portuário ou requisitante)

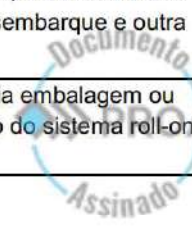
ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Por tonelada de mercadoria movimentada a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.	R\$ 2,35
2	Por contêiner movimentado a partir da embarcação até as instalações de armazenagem ou limite do porto, ou no sentido inverso.	R\$ 120,00
NORMAS DE APLICAÇÃO Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021		
1) As tarifas desta tabela serão fixadas por tonelada ou por unidade de carga movimentada;		
2) Na movimentação de passageiros, as tarifas desta tabela serão cobradas apenas por passageiro embarcado ou desembarcado. No caso dos passageiros em trânsito, que desembarcarem para passeios turísticos, será executada uma única cobrança, tanto pela saída como pela entrada serão feitas duas cobranças, uma no desembarque e outra no reembarque;		
3) As tarifas desta tabela aplicam-se ao peso bruto das mercadorias, levando-se em conta a própria embalagem ou acessório para acondicionamento, não sendo considerada a tara do veículo transportador, no caso do sistema roll-on roll-off;		

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





4) No caso de baldeação, seja para livrar o convés ou porão da embarcação, ou na movimentação de mercadoria em trânsito, com descarga para o cais e embarque no mesmo ou em outro navio, sem alfandegamento, as tarifas desta tabela serão cobradas do armador ou requisitante, considerando os dois movimentos, remunerando as operações de descarga e de embarque;
5) As tarifas desta tabela são devidas pelo dono da mercadoria ou requisitante, no caso das operações que dispensem a intervenção de operadores portuários;
6) No caso de safamento, seja para livrar o convés ou porão da embarcação, com descarga para o cais e embarque no mesmo navio, as tarifas desta Tabela serão cobradas do Armador ou requisitante, uma só vez, e remunerarão as operações de descarga e de embarque.
NORMAS DE APLICAÇÃO Regras Gerais Adicionais
7) Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar será de R\$ 300,00;
FRANQUIAS OU ISENÇÕES Franquias e Isenções Gerais – Anexo III Resolução Normativa nº61/2021
8) É franqueada a movimentação de tampões de porão ocorrida durante o período de 15 horas de domingos e feriados, e depois das 22 horas de qualquer dia, até às 7 horas do turno diurno imediato, desde que previamente autorizada pela Administração Portuária

TABELA V - UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ARMAZENAGEM

(Devido pelo dono da mercadoria ou requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Áreas cobertas:	---
1.1	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembarço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios:	---
1.1.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	0,04%CIF
1.1.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	---
1.1.2.1	Segundo períodos de 10 dias ou fração, por dia	0,07%CIF
1.1.2.2	Por dias subsequentes:	0,14%CIF
1.2	Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, recebidas em armazéns ou pátios, por tonelada:	---
1.2.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,12
1.2.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,12
1.3	Contêiner com mercadorias nacionais ou nacionalizadas, por unidade:	---

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





1.3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 20,32
1.3.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 20,32
1.4	Contêiner vazio, por unidade:	---
1.4.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 10,16
1.4.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 10,16
1.6	Mercadorias a granel líquido, por tonelada:	---
1.6.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,12
1.6.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 0,12
2	Áreas descobertas:	---
2.1	Mercadorias diversas de importação do estrangeiro, ainda sujeitas ao desembaraço aduaneiro, recebidas em armazéns ou pátios:	---
2.1.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	0,04%CIF
2.1.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	---
2.1.2.1	Segundo períodos de 10 dias ou fração, por dia	0,07%CIF
2.1.2.2	Por dias subsequentes:	0,14%CIF
3	Veículos, por veículo e por dia.	---
3.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 5,00
3.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	R\$ 5,00
4	Carga de Projeto, por carga e por dia.	---
4.1	No primeiro período de 10 dias ou fração, por dia.	Convencional
4.2	No segundo e períodos subsequentes de 10 dias ou fração, por dia.	Convencional

NORMAS DE APLICAÇÃO

Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021

1) Expirados os prazos de franquia previstos nesta tabela, sem que as mercadorias ou contêineres tenham sido retirados das instalações portuárias, passarão a incidir sobre eles as tarifas de armazenagem desde a data do recebimento;

2) Os períodos de armazenagem são contados a partir do recebimento das mercadorias nas instalações portuárias, ou após o vencimento dos prazos de franquia concedidos. O vencimento dos períodos de armazenagem será prorrogado para o dia útil seguinte, sempre que ocorrer em Domingos ou feriados;

3) As tarifas dessa tabela não incidem sobre a mercadoria movimentada de uma embarcação diretamente para outra embarcação ou para veículo rodoviário ou ferroviário, sem permanência nas instalações portuárias;

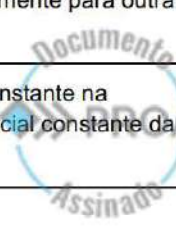
4) As tarifas desta tabela, quando estabelecidas na forma ad valorem, incidirão sobre o valor CIF constante na declaração de importação para as mercadorias de importação do estrangeiro, e sobre o valor comercial constante da nota fiscal para as mercadorias nacionais ou nacionalizadas;

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





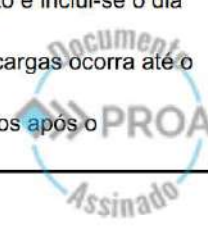
5) As tarifas desta tabela estabelecidas por m ² serão aplicadas sobre o total da área ocupada pelas mercadorias de um mesmo dono ou requisitante, independentemente de serem depositadas em área contínua ou em áreas descontínuas. O local de depósito das mercadorias será definido em função da disponibilidade de áreas, ou a critério da Administração Portuária;
6) As tarifas desta tabela, quando cobradas por tonelada, aplicam-se ao peso bruto das mercadorias;
7) A armazenagem de mercadoria em trânsito é devida pelo armador ou pelo requisitante da descarga;
8) Considera-se em trânsito: (a) a mercadoria procedente de um porto, manifestada para outro e descarregada para posterior reembarque; (b) a mercadoria destinada a País que mantenha convênio com o Brasil, descarregada para posterior transporte por via terrestre;
9) As despesas com as atividades executadas para dar consumo a mercadorias, por determinação de autoridade federal ou estadual, serão cobradas dos respectivos donos, juntamente com as tarifas de serviços portuários e outras decorrentes de lei, em que elas tiverem incidido;
10) As mercadorias importadas do estrangeiro, recebidas nas dependências portuárias, serão consideradas abandonadas após expirados os prazos determinados no inciso II do art. 23 do Decreto-Lei nº 1455, de 1976, sendo o fato informado à Receita Federal do Brasil - RFB com vistas à pena de perdimento;
11) As mercadorias de exportação serão consideradas abandonadas quando os respectivos donos deixarem de pagar as tarifas de armazenagem pelo prazo de 60 dias corridos;
12) As tarifas portuárias e outras decorrentes de lei incidentes sobre mercadoria abandonada, quando não cobertas pelo produto de sua venda, serão cobradas do respectivo dono;
13) A partir da emissão da fatura dos serviços, fica assegurado o prazo de 2 dias para retirada das mercadorias sem incidência de tarifas de armazenagem;
14) A cobrança pelas cargas de projetos será estabelecida no regime de Tarifa Convencional.
NORMAS DE APLICAÇÃO Regras Adicionais
15) Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar para armazenagem por veículo será o equivalente a 10 dias.
16) Nesta tabela, o valor mínimo a cobrar dos demais itens será de R\$ 300,00;
FRANQUIAS OU ISENÇÕES Franquias e Isenções Gerais – Anexo III Resolução Normativa nº61/2021
17) Estão franqueados do pagamento das tarifas desta tabela: a. A bagagem acompanhada ou desacompanhada, que não perca a conceituação de bagagem, e outros artigos ou mercadorias previstas na legislação em vigor, se retirados no prazo de 5 dias corridos, contados da data da respectiva descarga; b. Os artigos de pequeno valor, isentos de imposto de importação e cuja saída não dependa de despacho aduaneiro, desde que retirados no prazo de 2 dias corridos do recebimento; c. As mercadorias nacionais de exportação, desde que o embarque tenha lugar até o 2º dia contado da data do seu recebimento pela Administração Portuária. Neste caso, exclui-se da contagem o dia do recebimento e inclui-se o dia do embarque da mercadoria; d. As mercadorias de importação por cabotagem ou navegação interior, desde que a retirada das cargas ocorra até o 2º dia contado da data do seu recebimento nas instalações portuárias; e. O contêiner recebido vazio ou esvaziado nas dependências portuárias no prazo de 5 dias corridos após o recebimento ou esvaziamento.

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





18) As tarifas desta tabela não incidem sobre as cargas de importação descarregadas com destino a outros recintos alfandegados, se retiradas no prazo de quarenta e oito horas após o seu recebimento nas instalações portuárias. Nos casos em que o contêiner acondicionar carga manifestada a mais de um dono da mercadoria, a cobrança será feita por tonelada, ficando facultada a cobrança por unidade se for definido responsável único para o pagamento do serviço.

TABELA VII - DIVERSOS PADRONIZADOS

(Devido pelo requisitante)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Pela entrega de água potável, através de tubulação, à embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por m ³ por mês ou fração.	20% x Taxa Concessionária
2	Pela entrega de energia elétrica:	---
2.1	À embarcação ou consumidor instalado na área do porto, por kWh por mês ou fração;	20% x Taxa Concessionária
6	Pela pesagem de mercadorias carregadas em vagões ou outros veículos, por tonelada ou fração.	R\$ 1,25
10	Pela utilização de área em armazéns com fins diversos à armazenagem, por m ² , por dia.	R\$ 0,56
11	Pela utilização de área em pátios, por m ² , por dia	R\$ 0,33
12	Pelo fornecimento de certidões ou certificados, por unidade.	R\$ 20,00
14	Pela utilização de área coberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m ² , por dia.	R\$ 0,56
15	Pela utilização de área descoberta em caráter temporário e precário para o atendimento ou apoio à operação portuária, por m ² , por dia.	R\$ 0,33
NORMAS DE APLICAÇÃO Regras Gerais Anexo III Resolução Normativa nº61/2021		
1) As tarifas de entrega de água e de energia elétrica remuneram os préstimos da Administração Portuária e serão acrescidas do preço dos insumos fornecidos pelas Concessionárias, na data do faturamento;		
2) A utilização de áreas prevista nas modalidades 10 e 11 desta tabela fica condicionada à existência de espaços não necessários à operação portuária, ao uso de curta duração, bem como a outros regramentos estabelecidos pela Administração Portuária;		
3) As tarifas desta tabela remuneram atividades em qualquer dia da semana, inclusive Sábado, Domingo e feriado, e em qualquer horário de trabalho.		
NORMAS DE APLICAÇÃO Regras Adicionais		
4) O montante relativo percentual do valor que consta nos itens 1 e 2.1 será calculado com base no valor tarifado pelo concessionário de água ou de energia elétrica.		
FRANQUIAS OU ISENÇÕES		
Nenhuma		

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207

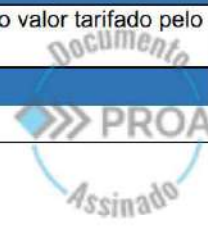




TABELA VIII - DIVERSOS PADRONIZADOS

(Devido pelo contratado)

ITEM	FORMA DE INCIDÊNCIA	VALOR
1	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas não consolidadas, por m ² , por mês ou fração.	R\$ 4,11
2	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas destinadas à plataforma offshore, por m ² , por mês ou fração.	R\$ 4,11
3	Pelo uso de área para movimentação ou armazenagem de cargas, por m ² , por mês ou fração.	---
3.1	Áreas primárias (com acesso à berço)	---
3.1.1	Sítio padrão	---
3.1.1.1	Graneis Sólidos - Classe 3	R\$ 4,16
3.1.3	Sítio Padrão Negativo	---
3.1.3.3	Carga Geral - Classe 2	R\$ 6,45
NORMAS DE APLICAÇÃO / FRANQUIAS OU ISENÇÕES		
Nenhuma		

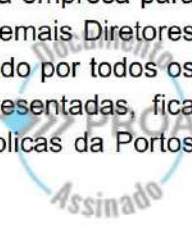
Sexto item da pauta: apreciação da Diretoria Executiva sobre o Plano de Gestão do Trânsito e Medidas de Segurança da Portos RS. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Meio Ambiente apresentou o Plano de Gestão do Trânsito e Medidas de Segurança elaborado, visando o regramento interno da rota de tráfego de veículos, equipamentos e pedestres, bem como a movimentação de cargas no cais, plataformas, pátios, estacionamentos, armazéns e demais espaços operacionais, sendo estas aplicáveis a todos os trabalhadores envolvidos nas atividades portuárias, correspondente ao cais público do Porto Novo do Rio Grande. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica aprovado o Plano de Gestão do Trânsito e Medidas de Segurança da Portos RS com as alterações sugeridas pelos Diretores. **Sétimo item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a Carta Anual de Políticas Públicas da Portos RS. Fazendo uso da palavra, o Gerente de Governança reiterou a relevância da completude das informações na a Carta Anual de Políticas Públicas por parte da Diretoria Executiva da Portos RS, esclarecendo que o presente documento deverá, após sua conclusão, ser encaminhado ao Conselho de Administração da empresa para apreciação e deliberação. Outrossim, o Presidente da Portos RS solicitou aos demais Diretores o envio das informações faltantes até o final do presente mês, o que foi aquiescido por todos os Diretores. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica determinado o envio das informações referentes à Carta Anual de Políticas Públicas da Portos

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





RS até o final do mês de janeiro do corrente ano, para posterior encaminhamento do documento para apreciação e deliberação do Conselho de Administração. **Oitavo e último item da pauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a participação na Missão Técnica e Comercial para os Estados Unidos no segmento Eólicas *Offshore*, em março de 2023. Fazendo uso da palavra, o Gerente de Desenvolvimento e Planejamento apresentou, para ciência da Diretoria Executiva, o convite recebido para a participação da Portos RS na Missão Técnica e Comercial no segmento Eólicas *Offshore*, que acontecerá em no período de 28 (vinte e oito) a 30 (trinta) de março do corrente ano, em Baltimore, Maryland, nos Estados Unidos. Continuando, o Gerente de Desenvolvimento e Planejamento solicitou aquiescência dos senhores Diretores para o levantamento dos custos para a realização da viagem e participação no evento, proposição que foi aquiescida por todos os Diretores. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica autorizado o levantamento das informações necessárias para a realização da viagem e participação na Missão Técnica e Comercial para os Estados Unidos no segmento Eólicas *Offshore*, em março de 2023, devendo a pauta retornar para apreciação e deliberação do colegiado. Por fim, o Presidente da Portos RS concedeu a palavra aos senhores Diretores para suas considerações e solicitações quanto a inclusão de itens extrapauta, conforme preceitua o art. 18, §2º do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Portos RS. **Primeiro item extrapauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre a Cábrea Acre. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica autorizada a retirada da Cábrea Acre do ERG, bem como a verificação, por parte da Gerência de Planejamento e Desenvolvimento, dos trâmites necessários para o arrendamento da mesma. **Segundo item extrapauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços Continuados sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra nº 1232/2023, firmado com a empresa Axis Do Brasil Contabilidade e Assessoria Empresarial Ltda, conforme documentação anexada no PROA nº 22/9301-0002003-7. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro esclareceu sobre a necessidade de aditamento do contrato, cujo objeto visa à contratação de escritório contábil para prestação de serviços especializados na área de contabilidade pública, incluindo, no referido aditamento a prestação de serviço, a contabilização dos oito meses do ano de dois mil e vinte e dois da Portos RS. O Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro ponderou que o montante global despendido para o aditamento do referido contrato de prestação de serviço é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica autorizado o início dos trâmites internos para o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços Continuados sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra nº 1232/2023, firmado com a empresa Axis Do Brasil Contabilidade e Assessoria Empresarial Ltda. **Terceiro e último item extrapauta:** apreciação da Diretoria Executiva sobre os serviços bancários prestados à Portos RS. Fazendo uso da palavra, o Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro relatou aos senhores Diretores sobre o nível de serviços prestados pela atual empresa, bem como custos, taxas e rendimentos por ela oferecidos. Ainda neste tema, já fora questionado pelo Conselho de Administração da Portos RS sobre o oferecimento de melhores oportunidade de negócio, no que diz respeito ao valor aplicado, seguindo o preconizado em lei. Por este motivo, os representantes da Portos RS passaram a apreciar as propostas de outras operadoras financeiras, tendo sido a mais vantajosa e adequada as necessidades da empresa pública a proposta apresentada pelo Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi. Por fim, o Diretor de

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207



Gestão, Administrativo e Financeiro requereu a aquiescência dos senhores Diretores para a alteração da instituição bancária atual para o Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi. **Deliberação:** com base nos argumentos e nas necessidades apresentadas, fica autorizado o início dos trâmites para a alteração da instituição bancária atual para o para Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da ata que, após lida e aprovada por todos, vai assinada pela Diretoria Executiva da Portos RS, pela Coordenadora de Colegiados e pelos convidados presentes na reunião.

Cristiano [REDACTED]
Presidente da Portos RS

Lucas [REDACTED]
Diretor de Infraestrutura

João Alberto [REDACTED]
Diretor de Gestão, Administrativo e Financeiro
e Diretor Técnico

Romildo [REDACTED]
Diretor de Operações

Henrique [REDACTED]
Diretor de Meio Ambiente

Paulo Fernando [REDACTED]
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento

Frank [REDACTED]
Gerente Jurídico

Vinicius [REDACTED]
Gerente de Governança

Larissa [REDACTED]
Gerente de Comunicação

Flávio [REDACTED]
Chefe de Gabinete da Presidência

Flávia [REDACTED]
Coordenadora de Arrendamentos

Francielly [REDACTED]
Coordenadora de Colegiados

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz – Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

Unidade – Pelotas
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207





Nome do documento: 4 - RS - ata da quarta reuniao ordinaria da Diretoria Executiva 2023.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Francielly [REDACTED]	PORTOSRS / CCOL / [REDACTED]	20/01/2023 19:04:47
FLAVIA [REDACTED]	PORTOSRS / CARREND / [REDACTED]	20/01/2023 20:46:31
Flávio [REDACTED]	PORTOSRS / CGAB / [REDACTED]	23/01/2023 09:03:32
Vinicius [REDACTED]	PORTOSRS / GGOV / [REDACTED]	23/01/2023 09:05:49
Larissa [REDACTED]	PORTOSRS / GCOM / 3559	23/01/2023 09:08:07
Frank [REDACTED]	PORTOSRS / GJUR / [REDACTED]	23/01/2023 10:39:03
Paulo Fernando [REDACTED]	PORTOSRS / GPD / [REDACTED]	23/01/2023 11:03:36
João Alberto [REDACTED]	PORTOSRS / DGAF / [REDACTED]	23/01/2023 15:12:11
Lucas [REDACTED]	PORTOSRS / DINFRA / [REDACTED]	24/01/2023 11:36:41
Henrique [REDACTED]	PORTOSRS / DMA / [REDACTED]	24/01/2023 13:46:36
Romildo [REDACTED]	PORTOSRS / DO / [REDACTED]	25/01/2023 15:04:20
Cristiano [REDACTED]	PORTOSRS / PRESIDENTE / [REDACTED]	25/01/2023 15:13:34

